



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1709/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 89/2018.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Souza Santos, que dispõe sobre o programa Colorindo a Escola na rede pública de ensino no município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com o texto, o projeto ora proposto institui na rede municipal de ensino de São Paulo o Programa Colorindo a Escola, tendo como fundamento primordial a promoção e implantação das atividades artísticas de pintura nas paredes e muros das escolas. O objetivo maior é a promoção da socialização e interação entre docentes e discentes, além do incentivo, por meio da pintura e arte, ao conhecimento artístico e cultural.

O autor, aponta por meio da exposição de motivos apresentada, que a arte e a pintura estão previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LEI (9.394/96) com a alteração proposta pela Lei Federal nº 13.278/16. Aponta, ainda, que o ensino e a aprendizagem dos conhecimentos artísticos e da pintura nas escolas favorecem o respeito entre o ser humano e formas de exprimir os acontecimentos da vida, da política e na formação de pessoas críticas e conscientes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO, apresentado a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa.

O presente programa vai ao encontro do texto aprovado pela Lei nº 13.278/16 que deixou expresso na legislação que artes visuais, dança e teatro também devem constituir a matéria de artes no currículo obrigatório.

Ante ao exposto, considerando o mérito que nos cabe análise, a Comissão de Administração Pública é favorável a sua aprovação nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 31 de outubro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Rinaldi Digilio - (PRB) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Dalton Silvano - (Democratas)

Paulo Frange - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/11/2018, p. 120

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).